PROJETO DE LEI Nº

. de

de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabano, no evento esportivo "Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18".

Cm 193/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), para realização de despesas de viagem, para participação de atleta Ituiutabano no evento esportivo "Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18", que acontecerá em Bragança Paulista - SP, em 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de Ituiutaba, em 20 pis pensado o intersticio de la prefeitura de la prefe

-Prefeita de Ituiutaba-

À ordem do dia desta sessão

Aprovado em 1º votação por

10 favertive s 00 contrarios.

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE

s.s., em 30/06/0021

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE

CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Aprovado em 2º votação por 00 contrários



### MUNICIPIO DE ITUIUTABA o FUTURO CHEGOU Capa de Processo



Data de Abertura: 09/06/2022 15:39:31

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 11391 / 2022

Contribuinte: TIAGO SILVA FREITAS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99691-4049

C.N.P.J ou C.P.F: 106.186.556-89

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: Solicitação de patrocínio.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA CARVALHO ABDULMASSIH

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Olle

Cientes.

Considerando que o Requerente protocolizou seu pedido em tempo hábil, somos favoráveis à concessão dessa ajuda de custo solicitada pelo atleta amador Tiago Silva Freitas, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), considerando sua participação "Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18", a ser realizado no dia 19 de agosto de 2022, em Bragança Paulista-SP.

Favor prosseguir, devendo encaminhar à Câmara Municipal, para que seja sancionada lei, autorizando abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), para realização de despesas de viagem e de alimentação, para participação de atleta ituiutabano no evento esportivo mencionado acima.

Segue, anexa, cópia da Ata de reunião, realizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, com parecer favorável deste Conselho para a concessão desta ajuda de custo.

(27/06/2022)

PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, para conceder ajuda financeira para o atleta amador Tiago Silva Freitas, no valor de RS: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 28/06/2022

Prefeita de Ituiutaba

Segue Parecer anexo. 29/06/2023

### A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTE E LASER.

Eu, Tiago Silva Freitas, tenho 16 anos, CPF: 10618655689 ,moro no bairro natal na rua 2 com av,53 1598, Ituiutaba mg, sou atleta corredor de pista e rua, nos 1000 metros de corrida de pista estou no ranking estadual em 2°lugar no ano 2021, venho por meio deste oficio solicitar, por gentileza, analise do meu pedido de patrocínio, para participar do Campeonatos Brasileiro de Atletismo Loterias Da Caixa sub-18 em Bragança Paulista, São Paulo -SP no dia 19/08/2022, me acompanhará o professor Bruno Da Costa Ribeiro, CPF:03482364671. Segue a planilha de custo minha e do meu professor.

PLANILHA DE CUSTO ATLETA E PROFESSOR-TIAGO SILVA FREITAS E BRUNO DA COSTA RIBEIRO

DATA:19/08/2022

LOCAL: BRAGANÇA PAULISTA -SP CAMPEONATOS BRASILEIRO DE ATLETISMO LOTERIAS DA CAIXA SUB-18

PASSAGEM:1,060,00

HOSPEDAGEM:860,00

ALIMENTAÇÃO:700,00

TRANSPORTE-UBER:500,00

TOTAL:3,120,00

CONTATOS: 34 996914049 ANGELITA APARECIDA DA SILVA (MAE)

EMAIL:angelitaitba@hotmail.com

RESPONSAVEL Angelita Aparecida da Silva CPF:03390566651
TIAGO SILVA FREITAS Tiago Silva Freitas

CPF:10618655689

ITUIUTABA 09/06/2022.

ASSINADA POR MIME PELOS DEMAY CONSE 98 PRESENTES Junto hunde Miranyla - Mondrow hours to Ohivers (Il Janiel) Harting Source Finneira Lumias do (m E) Conselho municipal de Esporte e Lazer ra) Ata de Keunião CMES 12022 was de fundo de 2022 for runtizado mo Girrásio Reliesportanto humicipal de Shuntolon, situado ha fosé churp de mendionça s/n Balon Phoroda 2 permon se du micio as 19:30 mmos Com 2 prisinça dos Suguintes Consephenos: Andrésuiz de privanda supresentante das profusares de Edu Sacas fisico: marcio montros faiza pipresentantes dos fastradores de breassidades especiais primo Silva compres peprisentantes da comana municipal de vereadores de Itumbolson: Wonderson ashoch dos Lus Exprentente da Sgartano minicipal de dues op Sporte e Lazer: Jone Apodo Como de Sonza representantes des Clubes praticiontes de esporte Fornador; Fernando Donizeta Hosa Concaher Hisidente do Conti.; OSR fermando Danizite posa Goncalas nde o mesono Sandou os Conselharos Com o boa reste e abrill a ramion da horte disendo guy importanció a participacat d era de dundominte inselharon ha porticipação e encentivo ou esporto e em segundo den inicio a rumio de horson adade resseptendo or importancio apo Esporte har vido dos moradores e desportistas de frumiletra y em seguido papson a porhavia pana Senhara Angelite popola de Lin what a morma padir ma orlide di wo page sur fullo tiago situa trestos proticionte

ion petroas plenominado Con pegnados Bragilina Louris Couxa de R de (3/2000) pris mil e anto e vonte ray t la colorado a pedido de Aluga em Janta. o Mesmo foi aprovado por fodes os Coms Disente e logo em siguido posson o reine gh Aletismo de Alleton 05R) them das tek onde omo um Dia 20 Obogado has soums he Consugnoso Belo Horzonte 1) pedido de phida. tion, as dispersas Com Trajeno no caller de (2000 00) ohe mil se Los aprobas pelos Consilhans presentes. de ausba = mt guide the day em / paharra an, SR fore popolo agole Louisa - Siga Struste bong de Pute Chock o momo aprosentar um peglido de pl Laural Um Constitution Sora para lajudar à entidade emilario > pho 7 assossibates Shiban one demondon gon pulados e da impressora spora que possii - overbodades Coma hon de documentosa de Aflipas 11 Gracon spidido de amble overso a solvinet e esse no Valor, de (4,500,00) gulatro mil fombins for orpholodo for Sk mar rent martin Dona Godon on Consultures thurs por o Tringin of small give o Champy

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### **PARECER Nº 276/2022**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11391/2022 REQUERENTE: TIAGO SILVA FREITAS

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo em que a Requerente pleiteia a concessão de ajuda de custo para participar do Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18, a se realizar no dia 19 de agosto de 2022, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Breve o relatório, passo à análise.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 217, iniciso II acerca do fomento pelo poder público de prática desportivas, nos seguintes termos:

Art. 217 — É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

 II – a destinação de recursos público para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Requerente pleiteia a concessão de ajuda de custo para participar do Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18, a se realizar no dia 19 de agosto de 2022.

Como vimos, o pedido apresentado pela Requerente se deu tempestivamente, antes da realização do evento.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Aliado a isto, importante se ter em mente que para a concessão da ajuda de custo solicitada é necessária aprovação de projeto de lei pela Câmara Municipal antes da realização do evento.

Assim, verifica-se que não há impedimento para a concessão da ajuda de custo para as práticas desportivas, porém a mesma só pode ser concedida mediante prévio projeto de lei enviado para a Câmara Municipal e antes da data do evento, conforme previsão do artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, *in verbis*:

Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em :

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Desse modo, considerando que o pedido apresentado se deu antes da data de sua realização, em tempo hábil para elaboração e remessa do Projeto de Lei à Câmara Municipal e considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), entendemos pela possibilidade de seu atendimento..

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE pelo DEFERIMENTO do pedido.

É o parecer. S.M.J

Prefeitura de Ituiutaba, 27 de junho de 2022.

JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA

Procuradora Geral

SILVIO REZENDE GOUVETA FILHO

Procurador Adjunto do Processo

Administrativo e do Contencioso em Geral



Oficio n.º 2022/199

Ituiutaba, 29 de junho de 2022.

NOME:

A Sua Excelência o Senhor Renato Silva Moura Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 n.º 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 76.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 76/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabano, no evento esportivo "Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18".

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -

**MENSAGEM N. 76/2022** 

Ituiutaba, 29 de junho de 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas com viagem do atleta Tiago Silva Freitas e de seu professor para participação do "Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18".

Necessário ressaltar que o artigo 217, da carta republicana, diz textualmente que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais.

Importante também dizer que o atleta Tiago Silva Freitas, morador de nossa cidade, já obteve resultados expressivos em outras competições de nível internacional estando atualmente em 2º Lugar no Ranking Estadual, e que, sem sombra de duvidas, irá representar dignamente o nosso município em mais essa competição.

Assim, sendo um dever do poder público fomentar o esporte, e que, sem estes recursos, o atleta Tiago Silva Freitas não terá recursos para participar da competição, representando a nossa cidade, é de fundamental importância a aprovação do presente projeto de lei, para que a atleta possua recursos financeiros para participar da competição.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis. Saudações,

- Prefeita de Ituiutaba -



### PARECER JURÍDICO 091/2022

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/93/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabana, no evento esportivo "Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18". Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

### A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Quanto a autorização legislativa para a abertura de crédito especial, o professor Hely Lopes Meirelles, <sup>1</sup>ensina sobre os créditos adicionais:

"Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)".

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)".

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária especifica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do

M

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.



executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimental idade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Itujulaha, em 01 de julho de 2022.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83.840



### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/93/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabano, no evento esportivo "Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18", no valor de até R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

O que prevê a Constituição Federal de 1988 em relação ao fomento do esporte por parte do Estado:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e nãoformais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de julho de 2022.

residente: Ald<del>orand</del>o Queiroz de Macedo Júnior

Relator: Francisco Tomaz de Viveira Filho

Membro: Adeilton José da Silva



### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/93/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabano, no evento esportivo "Campeonato Brasileiro de Atletismo Loterias da Caixa Sub-18", no valor de até R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de julho de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Niveira Filho

Relator: Odeenies Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva